



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 39/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa obrigar todas as empresas de estacionamento que prestam serviços de manobrista a realizarem vistorias nos veículos automotores para cobertura de seguro por eventuais danos materiais causados durante a permanência do veículo nos estabelecimentos, devendo essas empresas oferecer aos proprietários dos veículos automotores formulário devidamente preenchido constando as seguintes especificações: nome da empresa e CNPJ, endereço do local onde o veículo foi estacionado, seguradora e dados do veículo (placa, cor, quilometragem, marca e modelo).

A propositura define que o responsável deverá preencher formulário para constatação de avarias do veículo no momento da entrega ao manobrista e prevê multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de descumprimento de suas disposições, além de cláusula para reajuste de seu valor.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adequar o texto proposto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, notadamente ao seu art. 7º, IV, efetuando alteração na Lei nº 13.763/04, para incluir o pretendido pela propositura".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/02/2015.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

David Soares – PSD

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.